



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

### CONTRATO N.º 25 / 2016

CONCURSO PÚBLICO PARA: "PAVIMENTAÇÃO DA CALÇADA DO CANCELO E DA RUA FONTE DA LAGOA"

--- Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----

--- Primeiro: Guilherme Cesário Lagido Domingos, casado, natural da freguesia de Vila Praia de Âncora do concelho de Caminha, residente na Rua Jacob Afonso Martins Pinheiro; 4910 513 Vila Praia de Âncora, Presidente da Câmara Municipal de Caminha em exercício, que outorga em sua representação.-----

--- Segundo: Manuel da Silva Pereira, portador do cartão de cidadão n.º 03915141 7ZZ5, com validade até 16/12/2016, pelo arquivo de identificação de Viana do Castelo, residente na Urbanização da Foz, Lote 4, freguesia de Barroselas, concelho de Viana do Castelo, na qualidade de representante legal da firma "Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda.", contribuinte n.º 505 535 572, com sede social na Zona Industrial da Gelfa – Lote 27 – Apartado 50, freguesia de Âncora do Concelho de Caminha e com poderes para este ato.-----

--- Assim presentes, pelo primeiro outorgante foi dito:-----

--- Que por despacho do Sr. Vereador Rui Teixeira, de vinte e nove de Agosto de 2016, o Município de Caminha adjudicou à firma "Manuel da Silva Pereira & Filhos, Lda." a realização da empreitada de "PAVIMENTAÇÃO DA CALÇADA DO CANCELO E DA RUA FONTE DA LAGOA", pelo preço contratual de € 17.347,55 (dezassete mil, trezentos e quarenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido do Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa legal, actualmente de seis por cento, a que corresponde o montante total de € 18.388,40 (dezoito mil, trezentos e oitenta e oito euros e quarenta cêntimos), tendo o mesmo órgão aprovado a minuta do contrato em 14/09/2016, nas condições e cláusulas que a seguir se indicam:-----

--- Primeira: O presente contrato tem por objecto a realização dos trabalhos da empreitada "PAVIMENTAÇÃO DA CALÇADA DO CANCELO E DA RUA FONTE DA LAGOA" definidos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, de acordo com o estabelecido nas peças do procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante e demais documentos mencionados no n.º 2 do art. 96.º do Código dos Contratos Públicos, documentos que depois de rubricados pelos intervenientes ficam a fazer parte integrante do presente contrato;-----

--- Segunda: A empreitada será efectuada nas melhores condições técnicas e em obediência ao disposto no processo do Concurso Público, à proposta apresentada pelo segundo outorgante e ao disposto no presente contrato e ao CCP;-----



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

--- Terceira: Os trabalhos terão início no dia útil imediato ao da consignação, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias a contar desta data e serão integralmente executados no prazo de sessenta dias.-----

--- Quarta: As sanções aplicáveis por incumprimento do presente contrato, bem como as condições de rescisão do mesmo são as que constam do processo de procedimento e demais legislação em vigor;-----

--- Quinta: O encargo orçamental decorrente deste contrato para o exercício de 2016 atingirá o montante de € 18.388,40 (dezoito mil, trezentos e oitenta e oito euros e quarenta cêntimos), com IVA incluído. O encargo correspondente será suportado pela conta de classificação orgânica/económica 02/ 07.03.03.01 referente ao projeto n.º 2015 I 71 constante do PPI para 2016.-----

--- Sexta: O compromisso decorrente deste contrato, no valor de € 18.388,40 (dezoito mil, trezentos e oitenta e oito euros e quarenta cêntimos) foi efetuado no dia 27/09/2016 e tem o n.º 2020.-----

--- Sétima: A entidade executante deverá cumprir com o estipulado no Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra, após a aprovação do dono de obra, devendo também cumprir com as obrigações descritas no Decreto-Lei n.º 273/ 2003, de 29 de Outubro.-----

--- Sétima: Em tudo quanto for omissa no presente contrato, regularão os preceitos legais em vigor e bem assim a disciplina normativa e contratual decorrente do processo de procedimento e proposta apresentada pelo segundo outorgante, que ficam a fazer parte integrante deste contrato.-----

--- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato nos precisos termos expostos pelo primeiro outorgante, obrigando-se por isso ao seu integral cumprimento. Não há lugar à prestação de garantia bancária, contudo às importâncias que o empreiteiro tem a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 88º do CCP, a que corresponde o montante total de € 867,38 (oitocentos e sessenta e sete euros e trinta e oito cêntimos).-----

--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado conforme por eles vai ser assinado.-----

Primeiro Outorgante,

Segundo Outorgante,

(Guilherme Lagido Domingos)

(Manuel da Silva Pereira)